



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ



LEI N.º 1.609 - DE 06 DE MARÇO DE 1969.

Dá denominação a várias artérias situadas  
no distrito do Barro Duro, dõste Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As diversas artérias do Conjunto Resi-  
dencial localizado no distrito do Barro Duro, desta Cidade, desig-  
nadas numêricamente, ficam assim denominadas: Rua 41 - "Pastor Euri-  
co Calheiros"; Ruas 37 e 59 - "Alfredo Marsiglia"; Rua 30 - "Amaro /  
Feitosa"; Rua 7 - "Enfermeiro Mariano"; Rua 46 - "Dr. Carlindo de Mi-  
randa"; Ruas 19 e 39 - "Inspetor Paulo Peixoto"; Rua 48 - "José Reis  
de Campos"; Rua 54 - "Dr. José Jacinto"; Rua 44 - "Dr. Farias Costa";  
Rua 21 - "Major José Joaquim Calheiros"; Ruas 23 e 35 - "Prefeito Ed-  
valdo Sena.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 06 de março de 1969.

DIVALDO SURUAGY

Prefeito

ANTÔNIO SANTOS

Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefei-  
tura Municipal de Maceió, em 06 de março de 1969.

HELGA LISBOA DE SÁ  
Resp.p/Diretoria Geral de Administração